

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 21/08/2026****Certidão de publicação 725****Edital****Número do processo:** 1134120-17.2024.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 21/08/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MASSA FALIDA DE HYUNDAI ELEVADORES DO
BRASIL LTDA

CELSUL ENGENHARIA LTDA-EPP

HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA

Advogado(as): MAITE CRISTIANE SCHMITT - OAB RS - 64572N

AURO THOMAS RUSCHEL - OAB RS - 67858N

LUIZA MAIA DA COSTA PORTES - OAB RJ - 249544N

DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO - OAB SP -
482611N

EDUARDO FOZ MANGE - OAB SP - 222278N

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PROCESSO Nº 1134120-17.2024.8.26.0100(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAS TUNALA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital vire, dele tiveram conhecimento ou possa interessar que nos autos da falência de HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA., foi determinada a intimação dos credores: Art. 84: Extraconcursal: Grupp e n Serviços De Informática Ltda., Itrent Locação Ltda., Zerobox Serviços Em Computação Na Nuvem Ltda.; Art. 83, I: Trabalhistas: Carlos Fernando De Jesus Silva, Corona E Bio Sociedade De Advogados, Edner Do Nascimento Santos, Jaemoon Sang; Art. 83, VI: Quirografários: Associação Residencial Bela Vista - Arbv, Associação Residencial Las Vegas, Capa Incorporadora Imobiliária New Life, Celsul Engenharia Ltda-Epp, Centro Comercial Portal Piratininga, Centro Empresarial Carla Vilani, Cna Construtora E Incorporadora Ltda, Cond Residencial Bulinga Piratininga, Cond. Do Ed. Comercial Cassio Resende I, Cond. Do Ed. Comercial Trademark, Condominio Do Edificio Kaiser, Condominio Edificio Capitania Varam, Condominio Edificio Park House, Condominio New Life 01, Condominio Residencial Garrover, Condominio Residencial Monsenhor, Condominio Terracos Avare, Condominio Village Club, Construtora Abapan Ltda, Construtora Apo Ltda, Cunha Chaves Empreendimentos, D.D. Incorporacoes Imobiliarias Ltda, Danubio Empreendimentos E Participacoes, De Toni Empreendimentos Imobiliarios Ltd, Ed. Victoria Empreendimento Imobiliario, Esfera Borges Participacoes Ltda, Ether Construcoes Ltda - Me, FERMACON DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., Fontainebleau Empreendimento Im S pe Ltda, Giovanini & Ramos Empreendimentos Imob, Hotel Lagoa Flat Ltda, Ideale Fca Desenvolv Imob Spe Ltda, Instituto Sao Lucas Ltda, Leroy Merlin Companhia Brasileira De Bricolagem, M Brasil Incorporadora E Construtora, Marselha Incorporacao Construcão E Vend, Mcm Empreendimentos Imobiliarias Ltda, Mto Reluma Empreendimentos Imob Spe Ltda, Planet Empreendimentos Imobiliarios Ltd, Prevent Senior Private Ope De Saude Ltda, R. D. C. Construtora E Incorporadora Ltd, Realize Inn Administracao E Participacao, Residencial Piazza Di Capri, Residencial Vista Vicenza Ltda, Royal Garden I, Silveiras Santo Andre Empreendimento, Son Vida Empreendimentos Imob Spe Ltda, Spe - Guaiana Construcoes E Empreendimen, Zona Norte Engenharia, Manutencao E Gest; Art. 83, VII: Multa: Leroy Merlin Companhia Brasileira De Bricolagem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste edital, encaminhem ao e-mail (falencia.hel@gatekeeperaj.com.br) os dados necessários à realização do pagamento de seus créditos, informando: I – instituição financeira, agência e número da conta bancária de titularidade do credor; II – nome completo e CPF (ou CNPJ, quando pessoa jurídica) e; III – cópia de documento oficial de identificação do titular do crédito.Na hipótese de o envio ser realizado por procurador ou representante legal, deverá ser apresentada procuração atualizada, contendo poderes específicos para receber e dar quitação, sem prejuízo da documentação do respectivo credor.Ficam os credores advertidos de que a ausência de apresentação das informações e documentos exigidos no prazo acima assinalado implicará a perda do direito a o levantamento dos valores, os quais serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, nos termos do art. 149, §2º, da Lei nº 11.101/2005.E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17/08/2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXR4LswacWh73wA9Rdy4gaOk/certidao>
Código da certidão: DLz5neGXR4LswacWh73wA9Rdy4gaOk